

disposições legais aplicáveis e utilizando como contrapartida as disponibilidades orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Junho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau. —
J. da Silva Cunha.

**Quadro da Secretaria dos Negócios Chineses,
a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 48 420**

Unidades	Categorias	Grupo de vencimentos (artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino)
Pessoal do quadro		
1	Secretário dos Negócios Chineses	H
4	Intérpretes-tradutores de 1.ª classe	(a) J ou L
6	Intérpretes-tradutores de 2.ª classe	N
6	Intérpretes-tradutores de 3.ª classe	Q
6	Aspirantes a intérpretes-tradutores	S
1	Letrado de 1.ª classe	L
2	Letrados de 2.ª classe	N
2	Letrados de 3.ª classe	Q
3	Letrados auxiliares	S
2	Dactilógrafos	U
Pessoal assalariado		
2	Serventes de 1.ª classe	—

(a) Os intérpretes-tradutores de 1.ª classe serão incluídos no grupo J ou L, conforme tenham mais ou menos de cinco anos na categoria.

Ministério do Ultramar, 5 de Junho de 1968. —
O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 23 417

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com a importância de 30 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 311.º, n.º 10), alínea b), 1.º) «Encar-

gos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

b) Reforçar com a importância de 50 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 283.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Timor para o ano em curso, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 203.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de fomento — Repartição Provincial dos Serviços de Agricultura e Florestas — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 300 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique em vigor, destinado a ultimar trabalhos de reparação e ampliação de edifícios das oficinas navais de Lourenço Marques, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do referido orçamento:

CAPÍTULO 9.º

Serviços de marinha

Despesas com o pessoal:

Artigo 2662.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 2 «Pessoal contratado»	280 000\$00
N.º 3 «Pessoal assalariado»	20 000\$00
	300 000\$00

Ministério do Ultramar, 5 de Junho de 1968. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Moçambique e Timor. — *J. Cota*.